Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI
Coordenadoria de Finanças e Contratos
RN-120, Km 2, Novo Juremal, S/N, 241260905, SÃO PAULO DO POTENGI / RN, CEP 59460-000
Fone: (84) 4005-4112

PARECER Nº 2/2026 - COFINC/DIAD/DG/SPP/RE/IFRN	**10 de novembro de 2026**

PROCESSO Nº 23515.001293.2025-12

INTERESSADO: Comissão do Pregão Eletrônico nº 18/2026

ASSUNTO: Parecer técnico de avaliação da proposta, da planilha de custos e formação de preços e das declarações apresentadas pela empresa ECO FACILITIES LTDA.

1. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

1. Trata o presente documento de parecer técnico referente à análise da proposta comercial, da planilha de custos e formação de preços e das declarações apresentadas pela empresa **ECO FACILITIES LTDA**, CNPJ nº 19.945.028/0001-20, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 18/2026, destinado à contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação para o IFRN – Campus São Paulo do Potengi.

2. Para a avaliação da proposta, foram observados os seguintes critérios:

a) Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) utilizada;

b) Abrangência territorial da CCT;

c) Representação das categorias profissionais a serem contratadas;

d) Consonância entre as cláusulas financeiras da CCT e os valores apresentados;

e) Integridade dos cálculos das obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, dos custos indiretos e do lucro;

f) Análise da exequibilidade dos valores apresentados para materiais, equipamentos, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs).

3. A proposta comercial apresentada pela empresa corresponde ao valor mensal de**R$ 56.487,02**, com valor global declarado de **R$ 3.389.221,05 para 60 meses**, representando aproximadamente 85,17% do valor estimado pela Administração.

2. DA AVALIAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Diante dos pontos avaliados, apresenta-se o resumo da situação de cada variável.

ANÁLISE DA PROPOSTA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO

Convenção Coletiva de Trabalho – REGULAR, COM RESSALVA

A Convenção Coletiva de Trabalho RN000013/2026 contempla as atividades de asseio, conservação e limpeza no Estado do Rio Grande do Norte.

Abrangência territorial da CCT – REGULAR

A convenção coletiva apresentada contempla o município de São Paulo do Potengi/RN.

Representação das categorias profissionais – REGULAR

As categorias profissionais previstas na contratação encontram correspondência nas disposições da convenção coletiva apresentada.

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO – REGULAR

Não foram identificadas divergências nos salários-base de auxiliar de serviços gerais e encarregado apresentados pela empresa em relação aos valores constantes da planilha de referência do IFRN, observada a CCT aplicável.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS – JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS, COM NECESSIDADE DE CONFERÊNCIA

2.1 – 13º salário, férias e adicional de férias

Não foram identificados apontamentos específicos quanto a este submódulo na análise preliminar.

2.2 – Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

A empresa apresentou percentual de 1,00% para o SAT/GIL-RAT, acompanhado de consulta ao FAP referente ao exercício de 2026, na qual consta o índice de 0,5000.

A documentação apresentada comprova o FAP utilizado, permanecendo necessária a verificação do enquadramento da atividade preponderante para confirmação da alíquota de RAT adotada.

A empresa também apresentou documentação relativa ao seu enquadramento no Simples Nacional, justificando a ausência de determinadas contribuições destinadas a terceiros.

2.3 – Benefícios mensais e diários

A empresa não previu valor referente ao vale-transporte, tendo apresentado declaração de inexistência de transporte público coletivo regular no município de São Paulo do Potengi/RN.

A justificativa foi apresentada, devendo sua suficiência ser avaliada considerando as condições efetivas de deslocamento dos empregados e a legislação aplicável.

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO – IDENTIFICADA DIVERGÊNCIA

3.1 – Aviso prévio indenizado

Não foram identificados apontamentos específicos quanto a este submódulo.

3.2 – Aviso prévio trabalhado

Foi identificada divergência no percentual referente ao subitem B, relativo à incidência dos encargos sobre o aviso prévio trabalhado.

A planilha da empresa apresenta aproximadamente**0,5639%**, enquanto a planilha de referência do IFRN apresenta **0,7156%**.

Dessa forma, recomenda-se solicitar memória de cálculo que demonstre a composição do percentual adotado, considerando os encargos incidentes e o enquadramento tributário da empresa.

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Não foram identificados apontamentos específicos quanto a este módulo, permanecendo necessária a conferência integral dos cálculos.

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS – ANÁLISE COMPARATIVA REALIZADA

Foi realizada análise comparativa entre os valores mensais apresentados pela empresa ECO FACILITIES LTDA e os constantes da planilha de referência do IFRN – Campus São Paulo do Potengi, obtendo-se os seguintes resultados:

Grupo de insumos	**Percentual em relação ao IFRN**
Materiais de consumo	94,38%
Equipamentos em comodato	72,49%
Uniformes	59,32%

Equipamentos de proteção individual (EPIs)	60,43%

Ressalta-se que o percentual de 75% previsto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

Para bens e serviços em geral, o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 estabelece que propostas inferiores a 50% do valor orçado pela Administração constituem indício de inexequibilidade, cuja confirmação depende de diligência.

Considerando que os valores dos grupos analisados superam 50% das respectivas estimativas, não se identifica, exclusivamente pela comparação percentual, elemento suficiente para caracterizar inexequibilidade.

Ressalta-se, contudo, que o parâmetro previsto na referida instrução normativa se refere à proposta, não constituindo limite obrigatório para cada grupo de insumos.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – JUSTIFICATIVA APRESENTADA

A empresa apresentou percentuais de **0,12% para custos indiretos e 0,12% para lucro**

Em resposta à diligência, encaminhou declaração justificando que os percentuais reduzidos decorrem de sua estrutura administrativa, da possibilidade de compartilhamento de despesas entre contratos e de sua estratégia comercial.

Considerando que percentuais reduzidos de lucro e custos indiretos não caracterizam, isoladamente, inexequibilidade, registra-se a apresentação da justificativa, cuja suficiência deve ser apreciada em conjunto com a composição global da proposta.

3. CONCLUSÃO

Após a análise da proposta comercial, da planilha de custos e formação de preços e das declarações apresentadas pela empresa ECO FACILITIES LTDA, verifica-se que foram apresentados esclarecimentos referentes ao SAT/FAP, ao vale-transporte, aos encargos previdenciários e aos percentuais de custos indiretos e lucro.

No que se refere aos materiais, equipamentos, uniformes e EPIs, a comparação dos valores globais de cada grupo com a planilha de referência do IFRN não evidenciou, exclusivamente pelo critério percentual, indício suficiente de inexequibilidade, observando-se o parâmetro previsto no art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

Entretanto, permanecem pontos que demandam complementação da análise, especialmente quanto à comprovação do enquadramento do RAT, à memória de cálculo do subitem 3.2-B, à compatibilidade dos encargos tributários e previdenciários e à conferência dos preços unitários e quantitativos dos insumos.

Diante do exposto, considerando a documentação e os esclarecimentos apresentados pela empresa, bem como a análise da composição dos custos, recomenda-se, como providência complementar, a apresentação das memórias de cálculo detalhadas referentes ao subitem 3.2-B, a fim de possibilitar a conferência dos valores e percentuais adotados na planilha de custos e formação de preços. Ressalta-se que eventuais ajustes deverão ocorrer sem majoração do valor final da proposta e sem prejuízo do cumprimento das obrigações legais, trabalhistas e previdenciárias. Assim, a conclusão definitiva quanto à regularidade e à aceitabilidade da proposta fica condicionada à análise dos esclarecimentos complementares solicitados.

Atenciosamente,

Adalgisa Lordao Barboza de Almeida
Membro Administrativo
PORTARIA Nº 151/2026 - DG/SPP/RE/IFRN

Danielle Farias Vitorino Brazil
Membro Administrativo
PORTARIA Nº 151/2026 - DG/SPP/RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Danielle Farias Vitorino Brazil** , **TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 10/11/2026 08:55:27.
- **Adalgisa Lordao Barboza de Almeida** , **DIRETOR(A) - SUB-CHEFIA - DIAD/SPP**, em 10/11/2026 08:56:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1168874
Código de Autenticação: 3b89c79fdd